



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: E47E8-0CC6B-CC441



Termo Aditivo 00020/2020-3

Protocolo(s): 05655/2020-2

Assunto: Comunicação administrativa

Descrição complementar:

Criação: 12/05/2020 15:51

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E DEMAIS PARTÍCIPES ABAIXO DESIGNADOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz n. 157, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, cep: 29.050-940, doravante referida como TCEES, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, brasileiro, portador do CPF nº 011.215.677-03, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075 -910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante referida como UFES, neste ato representada pelo seu Reitor, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, brasileiro, portador do CPF nº 526.372.237-00. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2015, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, atendendo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 05/2015 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

A vigência do Acordo de Cooperação nº 05/2015 fica prorrogada pelo período de 15 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo TCE, no Diário Oficial do Órgão, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre Si os efeitos legais.

Vitória/ES, 12 de maio de 2020.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assinado eletronicamente conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo